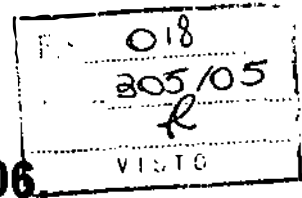




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
São Paulo S.P.



LEI N.º 1.253, DE 03 DE MARÇO DE 2006

Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92.

Autor: Ver. Celso Pereira

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica permitida a Categoria de Uso E-1, conforme determinado no inciso XIV do artigo 7º da Lei nº 200/92, de 22 de junho de 1992, na ZGE-1 – Zona de Gerenciamento Especial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de março de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

